



Estado da Paraíba
Município de Barra de Santana
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
“Casa de Veneziano Araújo do Rêgo”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2025.

Concede Título de Cidadania e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido nos Termos do parágrafo único do artigo 79 do Regimento Interno, o Título de CIDADÃO BARRASANTANENSE ao **Padre José Marcos Ferreira de Queiroga** da Igreja Católica Santa Ana e São Joaquim, de Barra de Santana.

Art. 2º. Ficando a administração desta Casa na incumbência de realizar todos os procedimentos regimentais para o registro e ampla divulgação da concessão desta Comenda.

Art. 3º. Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

Este ato de cidadania tem como argumento, a busca de reconhecer o **Padre José Marcos Ferreira de Queiroga**, o mesmo tem contribuído de forma significativa, atuando como um líder espiritual e comunitário exemplar e reafirmando o compromisso da igreja e da comunidade local, com evangelização e o fortalecimento da fé cristã.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2025.




JOSÉ SELSÓ CHAGAS GOMES
VEREADOR

8x0



Estado da Paraíba
Município de Barra de Santana
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
“Casa de Veneziano Araújo do Rêgo”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2025.

Concede Título de Cidadania e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido nos Termos do parágrafo único do artigo 79 do Regimento Interno, o Título de CIDADÃO BARRASANTANENSE ao **Padre José Marcos Ferreira de Queiroga** da Igreja Católica Santa Ana e São Joaquim, de Barra de Santana.

Art. 2º. Ficando a administração desta Casa na incumbência de realizar todos os procedimentos regimentais para o registro e ampla divulgação da concessão desta Comenda.

Art. 3º. Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este ato de cidadania tem como argumento, a busca de reconhecer o **Padre José Marcos Ferreira de Queiroga**, o mesmo tem contribuído de forma significativa, atuando como um líder espiritual e comunitário exemplar e reafirmando o compromisso da igreja e da comunidade local, com evangelização e o fortalecimento da fé cristã.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2025.



JOSÉ SELSO CHAGAS GOMES
VEREADOR

8 x =



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Vereadores

BARRA DE SANTANA

"CASA DE VENEZIANO ARAÚJO DO RÊGO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER: Ao Projeto de Resolução N. 08/2025 "Concede Título de Cidadania Barrasantanense ao Padre José Marcos Ferreira de Queiroga, e dá outras providências".

RELATÓRIO:

A Comissão CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO desta Casa, no âmbito de sua competência, amparada nas disposições regimentais desta, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, vem perante o Plenário desta Câmara, oferecer o seu parecer sobre o **Projeto de Resolução N. 08/2025**.

- 1 – A análise se insere na competência desta Comissão;
- 2 – Esta obedecida a técnica legislativa;
- 3 – Em face ao exposto, considero a proposta de **Projeto de Resolução N. 08/2025**, constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto;

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela APROVAÇÃO da Proposta do referido Projeto. De autoria do Ver. José Selso C. Gomes.

É o parecer.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Presidente Marcos Vinícius de Oliveira

Relator Adilson Alves Barbosa

Membro Stênio



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Vereadores

BARRA DE SANTANA

“CASA DE VENEZIANO ARAÚJO DO RÊGO”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

PARECER: Ao Projeto de Lei Leg. N. 07/2025 “Nomeia o Ginásio da Escola Municipal Maria Santina com o nome de “Ginásio Gilberto Barreto”, em homenagem a Gilberto Estácio Barreto, que faleceu durante as obras de construção da referida escola e dá outras providências.”

RELATÓRIO:

A Comissão CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO desta Casa, no âmbito de sua competência, amparada nas disposições regimentais desta, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, vem perante o Plenário desta Câmara, oferecer o seu parecer sobre o **Projeto de Lei Leg. N. 07/2025**.

- 1 – A análise se insere na competência desta Comissão;
- 2 – Esta obedecida a técnica legislativa;
- 3 – Em face ao exposto, considero a proposta de **Projeto de Lei Leg. N. 07/2025**, constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto;

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação da Proposta do referido Projeto. De autoria do Ver. Márcio Freitas.

Comissão e CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO opina pela APROVAÇÃO do **Projeto N. 07/2025**.

É o parecer.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Presidente Márcio Freitas de Santana

Relator Ademirton Alves Bastos

Membro Elomir